

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 28 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 2850

SUMÁRIO



G	ABINETE DO PREFEITO	
	ATOS OFICIAIS	
	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 002/2025)	
	PORTARIA (№ 260/2025)	
	PORTARIA (Nº 261/2025) 7	
	PORTARIA (N° 262/2025) 8	
	PORTARIA (№ 263/2025) 9	
	TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS (Nº 01/2025) 10	
	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	ATA DE JULGAMENTO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2025)	
	DATIFICAÇÃO (DISDENISA DE LICITAÇÃO Nº 004/2005)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (№ 002/2025)

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA №. 002/2025

Convênio de Cooperação Técnica que entre si, celebram o município de Canápolis – BA e o município de Santa Maria da Vitória - BA.

O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/ME nº 13.812.144/0001-94, com sede na Rua Honorato de Queiroz, nº 58, Canápolis - BA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. REGINALDO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0800745884 SSP/BA, inscrito no CPF nº 691.856.545-15, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, centro, Canápolis – BA, CEP 47.730-000 e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/ME nº 13.912.506/0001-19 com sede à Avenida Brasil, s/n, Bairro Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1944044 SESP/DF, inscrito no CPF nº 811.869.755-04, residente e domiciliado na Rua José Leopoldo Lima, 782, centro, Santa Maria da Vitória – BA, CEP 47.640-000, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos convenentes, aqui consideradas tanto as Administrações Centralizadas como as Descentralizadas — por suas autarquias, funções, empresas publicas e de economia mista- que independem da subscrição deste termo para que utilizem dos seus efeitos legais e administrativos como convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O município CEDENTE (Canápolis – BA) cede a servidora GRACY MENDES DE SOUSA, cargo –Fiscal de Tributos, matrícula nº. 1180, portadora do RG nº 4247361 SSP/GO, CPF 826.814.225-15, residente aRua João Francisco,s/n, Distrito de Açudina – Santa Maria da Vitória – BA, CEP: 47.640-

1

000 ao Município CESSIONÁRIO para que exerça atividade referentea sua qualificação profissional;

O Município CESSIONÁRIO (Santa Maria da Vitória — BA) cede o servidor ZENILSON CORREIA DE SOUZA, cargo — Gari, matrícula nº. 526501, portador do RG nº 09908751-05 SSP/GO, CPF 088.235.595-99, residente na comunidade de Umbaúba, zona rural — município de Canápolis — BA, CEP: 47.730-000, para que exerça atividade referente a sua qualificação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período em que o servidor/empregado de um convenente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo convenente cedente, independente daquele que estiver utilizando os serviços do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do convenente cedente, o ônus resultante continuará de obrigação do convenente cedente.

CLÁUSULA QUINTA

O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição, em função deste convênio, não terá qualquer vinculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

CLÁUSULA SEXTA

O controle da frequência do servidor cedido será de inteira responsabilidade do convenente cessionário, cabendo a este a obrigação de cientificar o convenente cedente, caso ocorra irregularidade na atividade funcional do servidor, para que, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis, no que se refere às obrigações hierárquicas do funcionário.

A)

CLÁUSULA SÉTIMA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante oficio entre as partes convenentes.

Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor/empregado far-se-á por Decreto ou Portaria dos Chefes do Executivo dos convenentes, de acordo dispõe suas normas estatutárias.

CLÁUSULA OITAVA

Fica resguardado aos convenentes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor/empregado que posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas eventualmente venham incidir, no exercício da função, por parte do servidor cedido e decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo convenente cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este convênio vigorará no período de 01/03/2025 até 31/12/2028, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

P

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santa Maria da Vitória como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e firma, na presença das testemunhas que também o assinam a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Canápolis - Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA PEREIRA Prefeito Municipal de Canápolis ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA Prefeito Municipa de Santa Maria da Vitória

TESTEMUNHAS:

Nome:

/

Nome:

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/

PORTARIA (Nº 260/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



PORTARIA Nº 260/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica concedido a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA DIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, exercendo a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, cadastro nº. 3905/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 03/03/2025 a 01/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 28 de fevereiro de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:7238439573 4 Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734 -Dados: 2025.02.28 16:15:36 -0300'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração Decreto nº 5.915/2025

PORTARIA (Nº 261/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



PORTARIA Nº 261/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

RESOLVE:

- Art. 1º Fica concedida a Sra. TATIANE CHRISTINA SILVEIRA CRUZ, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, exercendo a função de TÉCNICA EM TURISMO, cadastro nº. 3419/02, licença prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, que serão gozadas a partir de 03/03/2025 a 01/04/2025.
- **Art. 2º** A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 02/04/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória-BA, em 28 de fevereiro de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734 Dados: 2025.02.28 16:25:21-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração Decreto n° 5.915/2025

PORTARIA (Nº 262/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



PORTARIA Nº 262/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Transporte;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. MARCOS MOREIRA DE CASTRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, exercendo a função de MOTORISTA, cadastro nº. 5282/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/03/2025 a 30/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734 Dados: 2025.02.28 16:29:12-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração Decreto nº 5.915/2025

PORTARIA (Nº 263/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 263/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. GABRIELA OLIVEIRA DE MATOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo a função de GARI, cadastro nº. 5266/01, licença prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de 01/03/2025 a 29/05/2025.

Art. 2º – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/05/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória-BA, em 28 de fevereiro de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734 Dados: 2025.02.28 16:37:27

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração Decreto n° 5.915/2025

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS (№ 01/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

TERMO DE PERMUTA Nº 01/2025 DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Brasil, 723 — Bairro Jardim América, Santa Maria da Vitória - Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.912.506/0001-19, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, portador do RG nº: 1944044 SSP — DF e CPF nº: 811.869.755-04, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº13.913.140/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, Nº 339, centro, Santana — Ba, aqui representado por seu prefeito, Sr. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE SANTANA, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo vista disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Santa Maria da Vitória e o Município de Santana, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos: ANDEERSON IGOR FROTA DE QUEIROZ, Matrícula nº 266901, investida no cargo efetivo Técnico em Raio - X, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e ELIZANIRA DE JESUS NASARETH, CPF nº 553.677.635-53, investida no cargo efetivo de Assistente Social, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santana- BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA:

- I. Ceder o servidor ANDEERSON IGOR FROTA DE QUEIROZ, do seu quadro permanente de servidores para prestar serviços no Município de Santana ficando assegurado o servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santana, até o dia 10 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000

Telefone: 77 3483-8907 CNPJ n°13 912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



- III. Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Santa Maria da Vitória para as devidas providências;
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua lotação na rede pública de saúde do município;
- VII. Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço.

§ 2º - Compete ao MUNICÍPIO DE SANTANA:

- I. Ceder a servidora ELIZANIRA DE JESUS NASARETH, do seu quadro permanente de servidores para prestar serviços no Município de Santa Maria da Vitória, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II. Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, até o dia 10 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;
- Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV. Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Santana para as devidas providências;
- V. Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida,
- VI. Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas à servidora, respeitando sua formação acadêmica;
- VII. Determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade a partir de sua assinatura iniciando em 02/01/2025 e findando em 31/12/2028.

- § 1º O efeito do presente Termo terá efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2025;
- § 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
- § 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por qualquer das partes que dará imediato conhecimento à outra parte e os servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Santa Maria da Vitória, Comarca de Santa Maria da Vitória, e o foro de Santana, Comarca de Santana para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Santa Maria da Vitória -BA, em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória JOSE RAUL ALKMIM LEÃO Municipal de Santana

TESTEMUNHAS:

1-	RG: CPF:			 	••••
2-	RG:	•••••	•••••	 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	CPF.				

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE JULGAMENTO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621 CNPJ N,° 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N,° 29.610.156 Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2025, reuniu-se a Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, na sede do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória, situada na Rua Mariano Borges, nº 230, Centro - Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para verificar a documentação da empresa R.CASTOR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 51.865.945/0001-07, com a finalidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na locação e manutenção corretiva e adaptativa dos software em plataforma web para o Sistema de Controle de Patrimônio e Almoxarifado, para atender as necessidades do SAAE de Santa Maria da Vitória/Bahia, conforme Dispensa nº. 001/2025. O aviso da contratação direta, bem como, o Edital, Termo de Referência e demais anexos foram publicados no Diário Oficial do Município no dia 24/02/2025. A empresa R.CASTOR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 51.865.945/0001-07, enviou Proposta de Preço com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A empresa supracitada foi a única a manifestar interesse, ao enviar documentação, no endereço eletrônico: licitacao@saaesmv.ba.gov.br, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 21:38h, conforme solicitado no instrumento convocatório, na qual apresentou compatibilidade com o valor estimado e com o Termo de Referência. Dessa forma, após recebimento e análise dos documentos de habilitação a comissão declarou a empresa R.CASTOR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 51.865.945/0001-07, vencedora da contratação direta, através da Dispensa de Licitação nº 001/2025. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação, para que produza os efeitos legais.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

Misael Queiroz Neves Agente de Contratação

Elenice Cândida Silva Meira Membro da Comissão Edvandes Ribeiro Rocha Membro da Comissão

1

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2025)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621 CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156 Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 RATIFICAÇÃO DO ATO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória - BA, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do Processo n.º 006/2025, Dispensa de Licitação n.º 001/2025, em favor da empresa R.CASTOR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 51.865.945/0001-07, com endereço à Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 384- Edif. Multi Center Sala 104, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP.: 42.703-080, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na locação e manutenção corretiva e adaptativa dos software em plataforma web para o Sistema de Controle de Patrimônio e Almoxarifado, para atender as necessidades do SAAE de Santa Maria da Vitória/Bahia, no valor total global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Maria da Vitória - BA, 28 de fevereiro de 2025.

RAMON BARROS DE OLIVEIRA Diretor Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Santa Maria da Vitória – BA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621 CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156 Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

CONTRATANTE: O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situada na Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

CONTRATADA: R. CASTOR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 51.865.945/0001-07, com endereço à Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 384- Edif. Multi Center Sala 104, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP.: 42.703-080.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na locação e manutenção corretiva e adaptativa dos software em plataforma web para o Sistema de Controle de Patrimônio e Almoxarifado, para atender as necessidades do SAAE de Santa Maria da Vitória/Bahia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, inciso II, vinculado a Dispensa de Licitação n.º 001/2025.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 01/03/2025 e terá seu término em 31 de dezembro de 2025.

VALOR MENSAL: O valor total global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Santa Maria da Vitória - BA, 28 de fevereiro de 2025.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA Ramon Barros de Oliveira- Diretor Geral **Contratante**

R. CASTOR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 51.865.945/0001-07

Contratada